



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 611/92

Autoriza o Poder Executivo Municipal, doar para o "Sindicato dos Vigilantes, Vigias e Guardas de Segurança de Naviraí-MS e região, imóvel urbano que menciona, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o "**Sindicato dos Vigilantes, Vigias e Guardas de Segurança de Naviraí-MS e região**", inscrito no CGC/MF sob o nº 37.177.318/0001-52, com sede a Rua Vidal de Negreiros, nº 273, nesta cidade de Naviraí-MS, o imóvel urbano determinado pelo lote nº 02, da quadra nº 80-A, com área de 395,25 M², matriculado no CRI local sob o nº 13.369, com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Avenida Iguatemi, medindo 16,20 metros; fundos para o lote nº 02-A, medindo 15,00 metros; Lado Direito para o lote nº 03, medindo 23,25 metros e Lado Esquerdo para os lotes nºs. 01 e 01-A, medindo 29,45 metros.

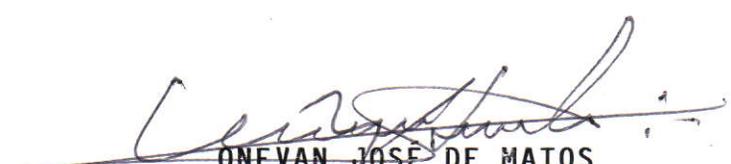
§ 1º - O Imóvel urbano caracterizado no "caput" deste artigo, destina-se à construção da sede social da entidade.

§ 2º - A escritura pública de doação deve ser lavrada e registrada em Cartório, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 3º - Na hipótese de ocorrer inadimplência ao disposto nos parágrafos anteriores, o imóvel convencionado nesta Lei, reverterá ao patrimônio público municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 1.992.


ONEVAN JOSÉ DE MATOS

-Prefeito Municipal-

Publicado no Jornal
Diário do
Interiores, sob n.º 858
de 11/11/1982
(a) Responsável